



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PROJETO
PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL
IMPOSITIVA DE EXECUÇÃO DIRETA**

RIO DE JANEIRO

ABRIL/2026



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
2. DA FINALIDADE.....	4
3. DO OBJETO DA SELEÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA DEDICAÇÃO SEMANAL ESTIMADA E DO LOCAL DE ATUAÇÃO.....	4
4. DO VALOR DAS BOLSAS.....	5
5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.....	6
6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO.....	6
7. DAS INSCRIÇÕES.....	7
8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.....	10
9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.....	10
10. DA CLASSIFICAÇÃO.....	12
11. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO.....	13
12. DO RECURSO.....	15
13. DA CONVOCAÇÃO.....	15
14. DO REGIME CONTRATUAL.....	17
15. DO FORO.....	18
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XXXX – PARA ATUAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA NO PROJETO

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ, COM A AUTORIZAÇÃO DA MAGNÍFICA REITORA Gulnar Azevedo e Silva, e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Faculdade de Educação tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo SEI/UERJ nº SEI-260006/002664/2026, nos termos do AEDA 055/REITORIA/2025, para provimento imediato de vagas de bolsistas de projeto, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **processo seletivo simplificado** tem como finalidade a seleção de agentes externos e alunos externo à UERJ para concessão de bolsa, sem vínculo empregatício, conforme AEDA 055/2025 e art. 37 da CF nas modalidades descritas na tabela do AEDA 055/REITORIA/2025, e será destinado à execução do Curso de Extensão Cultura de Rua, proveniente da emenda estadual impositiva nº 1558, de autoria do(a) deputado(a) Renata Souza, publicada em Diário Oficial em 01 de dezembro de 2025.

1.2. O Edital e seus ANEXOS, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: prossim.uerj.br

1.3. No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado, homologação e convocação, sem prejuízo da proteção assegurada às informações pessoais ou sigilosas, nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Decreto Estadual nº 46.475/18 e do § 2º do art. 46 do Decreto Estadual nº 46.730/18.

1.4. O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado.

1.5. A seleção a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6. Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: projetoacoesafirmativasuerj@gmail.com.

2. DA FINALIDADE

2.1. A seleção de bolsistas e formação de cadastro de reserva visa atender, consistente no desenvolvimento do Projeto Curso de Extensão Cultura de Rua, que enfatizará uma formação acadêmica e político-cultural, articulando teoria, prática e criação artística a partir do Hip Hop como movimento social, linguagem estética e ferramenta de produção de conhecimento.

2.2. Esses bolsistas: Bolsista de desenvolvimento acadêmico-profissional, Bolsista de apoio acadêmico-administrativo e Bolsista de Apoio Estudantil de acordo com suas atribuições indicadas no ANEXO deste Edital, irão contribuir para a qualificação da infraestrutura do PROGRAMA Curso de Extensão Cultura de Rua e adequações às normas técnicas vigentes.

3. DO OBJETO DA SELEÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA DEDICAÇÃO SEMANAL ESTIMADA E DO LOCAL DE ATUAÇÃO

3.1. O processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de bolsistas pelo período de quatro meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado, conforme disponibilidade de recursos e interesse da Administração e necessidade identificada e fundamentada pela UERJ, no curso do Projeto Curso de Extensão Cultura de Rua, para as atividades indicadas na tabela no ANEXO deste Edital.

3.2. As vagas para bolsistas a serem preenchidas e suas respectivas estimativas de dedicação semanal estão dispostas no ANEXO e visam atender às necessidades do presente projeto. O acompanhamento das etapas do processo e análise documental ficará a cargo de Comissão de Seleção designada por portaria, garantindo impessoalidade e rastreabilidade. Fica reservada à Coordenação do Projeto a convocação de um número maior de candidatos, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva observará a ordem de classificação,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

respeitada a reserva de vagas, e está condicionada a existência de recursos orçamentários. A

Comissão de seleção será composta pelos(as) servidores(as):

I. ROBERTO SANTANA SANTOS - 418657 – FACULDADE DE EDUCAÇÃO

II. JOÃO BATISTA SILVA DOS SANTOS - 41866-5 - FACULDADE DE EDUCAÇÃO

III. MARIANA TEIXEIRA ALVES - 409698 - IFHT



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

3.3. São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no ANEXO deste Edital

3.3.1. Será destinado o percentual de 20% (dez por cento - 1 vaga) do total de vagas destinadas a função de Bolsista de Apoio Estudantil a candidatos negros, indígenas e quilombolas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva cota (ANEXOS VI e VII deste Edital).

3.3.2. Será destinado o percentual de 5% (dez por cento – 1 vaga) das vagas destinadas à função de Bolsista de Apoio Estudantil para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no ANEXO deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - ANEXO VIII deste Edital (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência).

3.4. O local de atuação será determinado pela UERJ, que observará os critérios de necessidade do projeto e considerará, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da seleção.

4. DO VALOR DAS BOLSAS

4.1. As modalidades e remunerações brutas referentes a cada bolsa estão especificadas na tabela abaixo:

MODALIDADES DE BOLSAS E RESPECTIVOS VALORES (AEDA 055/2025)
AÇÕES DE COORDENAÇÃO OU GESTÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

Bolsa de apoio acadêmico-administrativo - Tipo 1 (Servidores Técnico-Administrativos e indivíduos da comunidade externa à Universidade com qualificação de nível médio ou superior)	R\$ 3.000,00
Bolsa de apoio acadêmico-administrativo - Tipo 2 (Servidores Técnico-Administrativos e indivíduos da comunidade externa à Universidade com qualificação de nível médio ou superior)	R\$1.700,00
AÇÕES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES	
Bolsa de apoio estudantil (para qualificação de nível médio)	R\$700,00
AÇÕES DE APOIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO	
Bolsa de desenvolvimento acadêmico-profissional (para qualificação de nível médio)	R\$ 1.000,00

4.2. A vigência da bolsa será limitada ao prazo do projeto, podendo ser interrompida a qualquer tempo por interesse público ou descumprimento das obrigações.

4.3. As modalidades de bolsas, valores e dedicação estimada encontram-se descritas no Anexo I.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo terá validade de até quatro meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

6.1. São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	22 a 24 de Junho
ANÁLISE CURRICULAR	25 de Junho
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA	25 de Junho
ENTREVISTAS	26 de Junho
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	29 de Junho
PEDIDO DE RECURSO	29 de Junho
RESULTADOS DOS PEDIDOS DE RECURSO	30 de Junho
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30 de Junho
ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA	30 de Junho

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão efetivadas dentro do período descrito no calendário indicado no item 6.1 deste Edital, exclusivamente pelo site <https://prossim.uerj.br>, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o envio da documentação comprobatória exigida para participação no processo seletivo.

7.1.1. Após o encerramento do período de inscrições, será realizada a etapa de verificação dos documentos enviados, com vistas à validação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as). O não envio ou a não aceitação de documento obrigatório implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

7.1.2. Concluída a análise documental, será divulgada a relação das inscrições aprovadas, conforme cronograma estabelecido neste Edital, estando os(as) candidatos(as) aptos(as) a prosseguir nas etapas subsequentes do processo seletivo.

7.1.3. É vedada a inscrição em mais de uma função descrita no ANEXO I. Em caso de mais de uma inscrição, valerá para todos os fins somente a última enviada, dentro do prazo do edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

7.1.4. Faz-se necessário o envio dos seguintes documentos descritos abaixo, devidamente digitalizados na extensão pdf:

I. Currículo (Anexo II);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

II. Comprovante de conclusão da Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I;

7.1.5. A não observância do item 7.1.4 poderá acarretar a eliminação do candidato.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, a documentação comprobatória indicada no item 9.

7.3. É vedada qualquer alteração no conteúdo do currículo depois de finalizada a inscrição eletrônica.

7.4. O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.4.1. Os documentos deverão ter o formato PDF com texto legível e imagem nítida.

7.4.2. Arquivos que não observem as características formais, previstas no Edital, como documentos anexados em local diverso do solicitado ou estiverem incompletos/ilegíveis ou rasurados, serão desconsiderados, o que poderá importar na eliminação do candidato.

7.5. A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

7.6. Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.7. Por se tratar de inscrição mediante endereço eletrônico pessoal válido (nos termos do item 7.1.2 deste Edital), é dever do candidato providenciar a impressão ou registro eletrônico de envio do e-mail na caixa de saída do correio eletrônico. É o único documento comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

7.8. Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 10.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

7.9. Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de até 5 (cinco) anos a contar da assinatura do termo de compromisso.

7.10. A validação da inscrição não garante a seleção do candidato à bolsa, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

7.11. As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da assinatura do termo de compromisso.

7.12. Serão verificados/avaliados pela Comissão Avaliadora os documentos do número de candidatos correspondente, no mínimo, a quatro vezes o número de vagas constantes no Edital, que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, devendo ser considerada a classificação automática obtida ao final da inscrição.

7.13. Não serão aceitos documentos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital.

7.14. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste Edital.

7.14.1. Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão (CID), a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

7.14.2. Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 20% das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

7.14.3. As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato/selecionado eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado em 2 etapas, de caráter eliminatório e classificatório, que consistem em avaliação de experiências profissionais e entrevista.

8.2. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos no item 9 deste Edital.

8.3. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

- I. maior pontuação em cada item de acordo com a ordem estabelecida na coluna “Pré-requisito” indicada no item 9.3 deste Edital;
- II. maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;
- III. havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico oficial indicado no Item 1.2. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das experiências profissionais. A não apresentação desses documentos poderá acarretar a eliminação do processo seletivo simplificado.

9.2. Os candidatos às vagas deste processo seletivo simplificado devem apresentar, como requisito obrigatório para aprovação, os documentos comprobatórios das experiências declaradas em currículo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

9.3. Adicionalmente, os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens apresentados na tabela a seguir receberão pontuação a ser utilizada na classificação final. A documentação apresentada será verificada/avaliada pela Comissão Avaliadora.

FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
Bolsas de Apoio Acadêmico-Administrativo:	a) Possuir Ensino Médio completo; b) Comprovar experiência prévia em organização, produção ou apoio a batalhas de rima, rodas culturais ou iniciativas relacionadas à cultura Hip Hop;	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 3 meses (sendo <u>05 pontos por trimestre</u>), totalizando no máximo 30 pontos. Entrevista: critério com valor de avaliação de até 70 pontos.
Bolsas de Desenvolvimento Acadêmico-Profissional:	a) Possuir Ensino Médio completo; b) Comprovar experiência prévia em organização, produção ou apoio a batalhas de rima, rodas culturais ou iniciativas relacionadas à cultura Hip Hop;	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 3 meses (sendo <u>05 pontos por trimestre</u>), totalizando no máximo 30 pontos. Entrevista: critério com valor de avaliação de até 70 pontos.
Bolsas de Apoio Estudantil	a) Possuir Ensino Médio completo; b) Comprovar experiência prévia em organização, produção ou apoio a batalhas de rima, rodas culturais ou iniciativas relacionadas à cultura Hip Hop;	Experiência prévia em atividades na temática afeta às questões de vulnerabilidade social: por períodos de até 3 meses (sendo <u>05 pontos por trimestre</u>), totalizando no máximo 30 pontos. Entrevista: critério com valor de avaliação de até 70 pontos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

9.4. Os critérios de análise da experiência para todos as funções, conforme tabela

9.4.1. serão os seguintes: será atribuída pontuação de 5 (cinco) pontos para cada período de até 3 (três) meses completos de experiência comprovada, podendo totalizar até 30 (trinta) pontos. A avaliação será complementada pela etapa de entrevista presencial, que considerará o alinhamento com os objetivos do projeto, a trajetória acadêmica e/ou cultural do(a) candidato(a), a motivação para participação, a disponibilidade e o comprometimento com as atividades, bem como a capacidade de trabalho em equipe e comunicação, totalizando até 70 (setenta) pontos.

9.5. Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos, cujas inscrições forem analisadas e validadas na forma descrita no Item 7.1 e no Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final, de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

10.2. A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no item 9.2 e considerará os pontos adicionais conforme item 9.3 e 9.4, não



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

10.3. O resultado preliminar individual sobre a efetivação da análise de documentos, nos moldes do item 7.1, será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação desse resultado preliminar (não haverá publicação em imprensa).

10.3.1. Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 10.3, ou seja, no sítio eletrônico, haverá o sorteio de desempate de posições nos moldes do item 8.3, se necessário, e, após, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

10.4. Os candidatos classificados não terão direito adquirido à admissão, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição

10.5. Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o termo de compromisso do bolsista, relativo ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no currículo de inscrição.

11. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

11.1. Para a admissão, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ter sido considerado apto no processo seletivo;
- II. Ter disponibilidade de dedicação semanal estimada de acordo com a função prevista no ANEXO I deste Edital;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

- III. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do termo de compromisso, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horário;
- IV. Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal.
- V. Não ter sido bolsista selecionado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu termo de compromisso anterior;
- VI. Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (ANEXO V deste Edital);
- VII. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;
- VIII. Estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6.1, interpor recurso em razão de sua classificação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

12.2. Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a função para a qual está solicitando o recurso e a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, exclusivamente pelo e-mail programasocialmais@uerj.br contendo no assunto “SOLICITAÇÃO DE RECURSO” e a função pretendida.

12.4. A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

12.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6.1 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

13.3. Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender as solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar de forma presencial, cópia da documentação especificada abaixo, assim como o original para conferência da autenticidade:

I. Currículo (ANEXO II);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

- II. Carteira de Identidade, caso não envie o RG, o documento enviado deve estar dentro da validade e a data de emissão do RG deve ser informada em declaração de próprio punho;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral que pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- V. Certidão de casamento, quando houver mudança de sobrenome;
- VI. PIS, ou PASEP, ou NIT;
- VII. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;
- VIII. Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- IX. Visto permanente, se estrangeiro;
- X. Comprovante de residência recente, emitido nos últimos três meses (contas de água, luz, gás, telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;
- XI. Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a vacina de dose única;
- XII. Comprovante de conta corrente, contendo nome completo, agência e o número da conta corrente (não é admitido conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago);
- XIII. Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito obrigatório da função indicada, conforme ANEXO I.
- XIV. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do ANEXO IV;

13.4. No ato da admissão, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de admissão, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6. O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 11 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada admissão por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na forma do termo de compromisso, que faz parte integrante deste Edital (ANEXO IX).

14.1.1. A admissão a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o BOLSISTA SELECIONADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2. São obrigações da UERJ:

- I. Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o BOLSISTA SELECIONADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;
- II. Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do BOLSISTA SELECIONADO;
- III. Pagar tempestiva e integralmente ao valor da bolsa do BOLSISTA SELECIONADO.

14.3. São obrigações do BOLSISTA SELECIONADO, dentre outras estabelecidas no termo de compromisso:

- I. Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da admissão;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

- II. Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do termo de compromisso, que corresponderá ao horário de expediente;
- III. Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV. Aceitar os descontos de lei incidentes sobre o valor da bolsa em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste termo de compromisso;
- V. Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- VI. Exercer sua função indicada pela UERJ;
- VII. Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.
- VIII. Estar ciente que a vigência está limitada ao prazo do projeto e condicionada à disponibilidade orçamentária da emenda.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a admissão deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2. Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para admissão em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

16.3. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4. Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Bolsas disponíveis e descrição de responsabilidade e atribuições para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho
- ANEXO II: Currículo para inscrição.
- ANEXO III: Ficha Cadastral
- ANEXO IV: Autodeclaração Compliance
- ANEXO V: Autodeclaração de Aspectos Financeiros
- ANEXO VI: Autodeclaração de Atividades no Projeto
- ANEXO VII: Termo de Autodeclaração para cota de negro
- ANEXO VIII: Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- ANEXO IX: Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- ANEXO X: Termo de Compromisso de Bolsista para desenvolvimento de atividades previstas no plano de trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de Maio de 2026.

Roberto Santana Santos

Coordenadora Geral do Projeto

Universidade do Estado do Rio de Janeiro



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO I

Bolsas disponíveis

CATEGORIA DE BOLSISTA	LOCAL DE ATUAÇÃO	DEDICAÇÃO SEMANAL ESTIMADA	QUANTIDADE DE VAGAS	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES
Bolsas de Apoio Estudantil	Campus Maracanã - UERJ	10h	7	Ensino Médio completo
Bolsas de Apoio Acadêmico-Administrativo - Tipo 1	Campus Maracanã - UERJ	10h	3	Ensino Médio completo
Bolsas de Apoio Acadêmico-Administrativo - Tipo 2	Campus Maracanã - UERJ	10h	1	Ensino Médio completo
Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico-Profissional	Campus Maracanã - UERJ	10h	4	Ensino Médio completo

Responsabilidades e atribuições para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho

Bolsas de Apoio Estudantil

- Participar das atividades formativas do curso, incluindo aulas, oficinas, rodas de conversa e demais ações pedagógicas previstas;
- Participar dos processos de mobilização e articulação com a comunidade acadêmica e, quando necessário, com territórios e iniciativas culturais parceiras;
- Cumprir a carga horária e as atividades estabelecidas pela coordenação do projeto, demonstrando comprometimento, responsabilidade e assiduidade;
- Atuar de forma colaborativa na construção coletiva do evento final e demais produtos desenvolvidos ao longo do curso;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

Bolsas de Apoio Acadêmico-Administrativo

- Colaborar na produção de conteúdos pedagógicos, culturais e de comunicação relacionados ao projeto;
- Participar de reuniões de acompanhamento, planejamento e avaliação das atividades do projeto;
- Contribuir para a organização e execução das atividades do projeto, apoiando a logística, mobilização e acompanhamento das ações formativas;
- Auxiliar na sistematização das atividades realizadas, incluindo elaboração de relatórios, registros escritos, fotográficos e audiovisuais;

Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico-Profissional

- Planejar e conduzir oficinas, rodas culturais e atividades formativas, em articulação com a coordenação do projeto;
- Elaborar conteúdos pedagógicos e metodologias de ensino, considerando os eixos formativos do curso e a perspectiva crítica da cultura Hip Hop;
- Contribuir para a mediação dos processos formativos, estimulando a participação, o diálogo e a construção coletiva do conhecimento;
- Acompanhar o desenvolvimento dos(as) participantes, contribuindo para o fortalecimento de suas trajetórias formativas e criativas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO II

Currículo

CURRÍCULO			
DADOS PESSOAIS			
CARGO PRETENDIDO			
NOME COMPLETO			
NOME SOCIAL (se houver)			
Em atendimento ao Decreto 43.065 de 08 de Julho de 2011 que dispõe sobre o direito ao uso do nome social por travestis e transexuais na administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro.			
NÚMERO DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
DATA DE EXPEDIÇÃO		ESTADO EMISSOR	
NÚMERO DO CPF		DATA DE NASCIMENT O	
NÚMERO DO PIS/PASEP OU NIT		GÊNERO	
NÚMERO DE TELEFONE (com DDD)		NÚMERO DE celular (com DDD)	
ESTADO CIVIL			
ENDEREÇO DE E-MAIL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
NÚMERO		COMPLEMEN TO	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

CURRÍCULO					
BAIRRO		CIDADE		ESTADO	
CEP					
Caso deseje concorrer pelo regime de reserva de vagas disponível, marque as opções abaixo:					
<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	ESPECIFIQUE				
FORMAÇÃO ACADÊMICA					
<input type="checkbox"/> Ensino fundamental completo			<input type="checkbox"/> Ensino médio completo		
CURSO		CURSO			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
ANO DE CONCLUSÃO		ANO DE CONCLUSÃO			
<input type="checkbox"/> Ensino superior - graduação		<input type="checkbox"/> Pós-graduação		<input type="checkbox"/> Mestrado	
CURSO		CURSO		CURSO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		INSTITUIÇÃO DE ENSINO		INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
ANO DE CONCLUSÃO		ANO DE CONCLUSÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
<input type="checkbox"/> Doutorado		<input type="checkbox"/> Outro 1		<input type="checkbox"/> Outro 2	
CURSO		CURSO		CURSO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		INSTITUIÇÃO DE ENSINO		INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
ANO DE CONCLUSÃO		ANO DE CONCLUSÃO		ANO DE CONCLUSÃO	
Para cursos ainda não concluídos colocar no campo "Ano de conclusão" a informação "em andamento".					
CURSO		CURSO		CURSO	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		INSTITUIÇÃO DE ENSINO		INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
ANO DE CONCLUSÃO		ANO DE CONCLUSÃO		ANO DE CONCLUSÃO	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

CURRÍCULO

Para cursos ainda não concluídos colocar no campo “Ano de conclusão” a informação “em andamento”.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL REFERENTE ÀS ATIVIDADES PREVISTAS PARA A BOLSA

EMPRESA		CARGO	
ATRIBUIÇÕES			
EMPRESA		CARGO	
ATRIBUIÇÕES			
ASSINATURA			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO III
FICHA CADASTRAL
(AEDA 055/REITORIA/2025)

Nome Completo:		
Identidade e Órgão Expedidor:		CPF:
<input type="checkbox"/> PIS - <input type="checkbox"/> PASEP - <input type="checkbox"/> NIT:		
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro):		
Cidade e UF:		CEP:
Telefone celular com DDD:		Nascimento (dd/mm/aa):
E-mail pessoal:		
Nome completo da mãe:		
Banco:	Agência (no):	Conta corrente (no):

SIM NÃO - Exerço cargo, emprego ou função pública na UERJ

SIM NÃO - Exerço cargo, emprego ou função pública, excetuando a UERJ, na Administração Direta ou Indireta federal, estadual, distrital ou municipal).

Nome da Instituição:

Nome do cargo, emprego ou função exercida:

Data de início de exercício:

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG apresentado)

OBS: Anexos obrigatórios desta Ficha Cadastral: (1) Fotos da Identidade e do CPF; (2) Comprovante de Residência atualizado (03 últimos meses) ou Declaração de Residência; (3) Currículo atualizado, com formação acadêmica e experiência profissional (documentos com boa qualidade de imagem para ser impresso).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ASPECTOS FINANCEIROS (AEDA 055/REITORIA/2025)

Nome Completo:	
Identidade e Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro):	
Cidade e UF:	CEP:
Telefone celular com DDD:	Nascimento (dd/mm/aa):
E-mail pessoal:	

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual executado pela UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assiná-lo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

não estou recebendo qualquer auxílio, bolsa ou valor de Programas Assistenciais do Governo destinados a pessoas de renda baixa (ex.: auxílio brasil ou outros de assistência social e renda congêneres);

não estou recebendo nem irei receber mais de 01(uma) bolsa de projeto da UERJ decorrente de emenda parlamentar em concomitante execução (e, caso servidor público, receber mais de 02 (duas) remunerações, sendo vedado o recebimento de 02(duas) bolsas decorrentes de emendas e, apenas permitido o recebimento de 01(uma) bolsa de emenda e 01(uma) remuneração de projeto de descentralização).

Somente em caso de bolsista que seja servidor público da UERJ ou de outra entidade, órgão ou ente federativo:

reconheço meu dever de informar à UERJ o valor de minhas verbas remuneratórias de meu vínculo público e apresentar cópia de meu contracheque sempre que solicitado, para que o setor de pagamento da Universidade realize a verificação do teto;

Somente em caso de servidor público sujeito à cumulação constitucional de tetos:

indico a seguinte matrícula para vinculá-la ao Projeto, para cômputo do respectivo teto:

Nome da Instituição:	Matrícula:
-----------------------------	-------------------

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG apresentado)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO DE ATIVIDADES EM PROJETO PROVENIENTE DE
EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL
(AEDA 055/REITORIA/2025)

Nome Completo:	
Identidade e Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro):	
Cidade e UF:	CEP:
Telefone celular com DDD:	Nascimento (dd/mm/aa):
E-mail pessoal:	Carga horária dedicada semanal:

DECLARO, para todos os fins de Direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual executado pela UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assiná-lo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

com a remuneração recebida da UERJ e durante os horários destinados ao Projeto, irei realizar atividades exclusivamente voltadas ao Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual, sendo proibida a prática de qualquer função estranha ao seu objeto, principalmente de caráter político-partidário.

Caso o DECLARANTE seja aluno de graduação, pós-graduação ou exerça cargo, emprego ou função pública na UERJ ou fora dela (servidor público efetivo, temporário ou comissionado, de qualquer órgão ou ente, federal, estadual ou municipal):

reconheço haver plena compatibilidade de tempo para o exercício das funções no Projeto, sem prejuízo à minha paralela atividade na graduação ou no serviço público.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG apresentado)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO COMPLIANCE
(AEDA 055/REITORIA/2025)

Nome Completo:	
Identidade e Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço residencial (rua, número de prédio, apto. ou casa, bairro):	
Cidade e UF:	CEP:
Telefone celular com DDD:	Nascimento (dd/mm/aa):
E-mail pessoal:	

DECLARO, para todos os fins de Direito e sob as penas da lei, que no momento de meu ingresso no Projeto proveniente de Emenda Parlamentar Estadual executado pela UERJ são verídicas todas as afirmações abaixo, que irei continuar a cumpri-las durante todo o período em que eu participar do Projeto e que, em caso de modificação de qualquer delas, irei avisar a alteração imediatamente à Coordenação Geral do Projeto da UERJ, razão pela qual assiná-lo todas as alternativas abaixo como verdadeiras:

() caso minha participação no Projeto seja remunerada por bolsa decorrente de emenda parlamentar, não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Subsecretários de Estado, de Diretores Presidentes de Autarquias e Fundações do Estado, de Deputados Estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, do(a) Reitor(a) da UERJ, do(a) Vice Reitor(a) da UERJ, Pró-reitores, Corregedores, Procuradores, Auditores, Diretores e Superintendentes de órgãos supervisores de projetos e de controle interno da UERJ;

() caso minha participação no Projeto seja remunerada por bolsa decorrente de emenda parlamentar, não sou cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhuma pessoa participante do Projeto ou de ocupante de todo e qualquer cargo em comissão da UERJ, salvo quando o ingresso no projeto ocorrer por meio de processo seletivo simplificado nas modalidades legalmente previstas, conduzido sob a responsabilidade do coordenador geral do projeto de emenda, ou quando as duas pessoas forem servidoras efetivas da UERJ, ou quando o vínculo de bolsista em projeto for anterior ao vínculo civil com o ocupante de cargo na UERJ;

() não sofri condenação criminal transitada em julgado nos últimos 03 (três) anos, bem como não sou réu nem investigado em processo administrativo, criminal ou de improbidade administrativa, atualmente em curso, no qual já tenha sido proferida decisão condenatória, ainda que recorrível, reconhecendo autoria, materialidade e culpabilidade.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura (conforme RG apresentado)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

(Termo de Autodeclaração para cota de negro, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP) _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar negro(a):

- () Características físicas. Especifique: _____.
- () Origem familiar/antepassados. Especifique: _____.
- () Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO VII

(Termo de Autodeclaração para cota de indígena, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____(nome completo do candidato),
_____(nacionalidade), _____(estado civil),
_____(profissão), domiciliado na _____(endereço),
_____(Bairro), _____(CEP),
_____(Cidade), _____(Estado), inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____
, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena
das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299),
administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre
outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como
indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar

indígena: () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____.

() Características físicas. Especifique: _____

. () Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por
comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente
declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

ANEXO VIII

(Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)

FORMULÁRIO PARA LAUDO MÉDICO IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: _____

_____ CPF:

Cédula de Identidade: _____

_____ E-mail:

Data de Nascimento: //

LAUDO MÉDICO (Preenchimento restrito ao Médico)

Atesto, para a finalidade de concorrência em vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo do / da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, prevista na Lei Estadual 2.298/1994, que o candidato possui a deficiência abaixo assinalada:

Tipo de Deficiência:

Deficiência Auditiva CID: _____

_____ (

) Deficiência Física CID: _____

Deficiência Intelectual CID: _____

_____ ()

Deficiências Múltiplas CID: _____

_____ ()

Deficiência Visual: CID: _____

Outras. Especificar: _____

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso): _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso): _____

Limitações Funcionais: _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência-Geral de Projetos Especiais

IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTE LAUDO

Nome completo: _____

Especialidade: _____

Assinatura do médico: _____

Cidade e Data: _____

Carimbo e Registro no CRM: _____

ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
- Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas;
- Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.